



UNIVERSIDADE SANTO AMARO - UNISA
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

**ESTUDO DA INCIDENCIA DE CASOS DE VIOLENCIA CONTRA A MULHER NA
PANDEMIA DO COVID 19.**

São Paulo
2021

**ANNA CLAUDIA NUNES DA SILVA
FERNANDA BISPO DA SILVA
GABRIELA PEREIRA FLORIDO
LAIANE MARIA DE ANDRADE
MARINA DOS SANTOS CARNEIRO**

**ESTUDO DA INCIDENCIA DE CASOS DE VIOLENCIA CONTRA A MULHER NA
PANDEMIA DO COVID 19.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado na Universidade de Santo Amaro – UNISA. Como requisito básico para a conclusão do Curso de Administração de Empresas. Orientador: Profª Andrea Cristina Malanga

São Paulo

2021

SUMÁRIO

| | |
|---------------------------------|----|
| 1. INTRODUÇÃO | 5 |
| 2. OBJETIVO | 10 |
| 3. METODOLOGIA DA PESQUISA..... | 10 |
| 4. RESULTADOS E DISCUSSÃO | 10 |
| 5. CONCLUSÃO | 14 |
| REFERÊNCIAS | 15 |

RESUMO

A pesquisa versa sobre a análise longitudinal da incidência de casos de violência contra mulher durante a pandemia do Covid 19 no estado de São Paulo permeando as recentes discussões acadêmicas e buscando contribuir com importantes indicadores capazes de nortear soluções para o controle e redução da problemática da violência contra a mulher. Foi realizado um estudo por meio do site da Segurança Pública do Estado de São Paulo e utilizado um artigo anterior sobre a temática como fonte de dados para a análise longitudinal. Ao final observamos que durante a pandemia, no mês de Outubro de 2020, houve o pico de registros no montante de 12.046 novos casos. Já em Abril do mesmo ano com restrição máxima de locomoção, aplicando-se inclusive multas o montante de registros não chegaram a 10.000 novos casos. O estudo possibilitou a compreensão do impacto da pandemia do Covid aumentando a incidência do registro de novos casos no segundo semestre de 2020, ainda assim são necessárias Políticas Públicas eficientes para redução dos números apresentados no ano de 2021.

Palavras Chaves: Pandemia, Femicídio, Violência.

ESTUDO DA INCIDENCIA DE CASOS DE VIOLENCIA CONTRA A MULHER NA PANDEMIA DO COVID 19.

1. INTRODUÇÃO

As trajetórias históricas dos movimentos feministas e de mulheres demonstram uma diversidade de pautas discutidas e de lutas empreendidas por elas, sobretudo, a partir do século XVIII. No século XX, a partir da década de 60, essas mobilizações enfocaram, principalmente, as denúncias das violências cometidas contra mulheres no âmbito doméstico (BANDEIRA & MELO, 2010; MACHADO, 2010).

O femicídio ou feminicídio foi conceituado como terrorismo sexual, um mecanismo social para manter as mulheres sob controle, em uma manifestação masculina pública de poder (PASINATO, 2011).

Sob diversas formas e intensidades, a violência doméstica e familiar contra as mulheres é recorrente e presente no mundo todo, motivando crimes hediondos e graves violações de direitos humanos. As taxas de mulheres agredidas fisicamente pelo parceiro em algum momento de suas vidas, variaram entre 10% e 52% (OMS, 2005).

No Brasil, a pesquisa sobre Tolerância Social à violência contra as mulheres realizada pela IPEA em 2014, informou que os entrevistados na proporção de 63% concordam que os casos de violência contra a mulher devem ser discutidos entre os membros da família, 89% informaram que “roupa suja deve ser lavada em casa” e, 82% consideram que “briga entre marido e mulher ninguém mete a colher”.

A violência doméstica contra a mulher tem sido objeto de discussão e atenção com maior intensidade no Brasil nos últimos anos. Há tempos as leis tratam o feminicídio como circunstância qualificadora de crime (Decreto Lei 2848) sendo incluída no rol de crimes hediondos (artigo 1º, Lei 8072, de 25 de julho de 1990). Já em 2006, foi sancionada a Lei 11.340, conhecida como Lei Maria da Penha, trazendo neste contexto toda uma reflexão sobre as penalidades aplicadas e cobrando ações mais efetivas em relação a violência contra a mulher.

Violência doméstica e familiar contra a mulher é qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou

psicológico e dano moral ou patrimonial, conforme definido no artigo 5º da Lei Maria da Penha, a Lei nº 11.340/2006.

Este tipo de violência, portanto, não é um tema contemporâneo, ou seja, esta problemática nos últimos cinquenta anos tem se destacado por sua gravidade e seriedade. Os números aumentam desenfreadamente.

A Organização Pan Americana de Saúde apresentou em 2017 estimativas globais indicando que aproximadamente uma em cada três mulheres (35%) em todo o mundo sofreram violência física e/ou sexual por parte do parceiro ou de terceiros durante a vida. A maior parte dos casos é de violência infligida por parceiros.

Em todo o mundo, quase um terço (30%) das mulheres que estiveram em um relacionamento relatam ter sofrido alguma forma de violência física e/ou sexual na vida por parte de seu parceiro. Globalmente, 38% dos assassinatos de mulheres são cometidos por um parceiro masculino. A violência pode afetar negativamente a saúde física, mental, sexual e reprodutiva das mulheres, além de aumentar a vulnerabilidade ao HIV. (OMS, 2017)

A mobilização sobre o assunto tem cobrado responsabilidades do Estado e da sociedade em assegurar a todas as mulheres o respeito à dignidade humana e a uma vida sem violência.

No Brasil, uma das primeiras, e principais, pesquisas que denunciaram a gravidade das violências sofridas pelas mulheres revelou que 43% delas já haviam sofrido algum tipo de violência sexista, sendo em 70% dos casos perpetradas por parceiros conjugais (FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO, 2001).

Há vários tipos de violência segundo a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), tais como: violência física (bater, espancar, empurrar, atirar objetos, sacudir, morder ou puxar os cabelos, mutilar, torturar, usar arma branca como faca ou ferramentas de trabalho, ou de fogo); violência psicológica (xingar, humilhar, ameaçar, intimidar e amedrontar; criticar continuamente, desvalorizar os atos e desconsiderar a opinião ou decisão da mulher; debochar publicamente, diminuir a autoestima; tentar fazer a mulher ficar confusa ou achar que está louca; controlar tudo o que ela faz, quando sai, com quem e aonde vai; usar os filhos para fazer chantagem); violência sexual (forçar relações sexuais quando a mulher não quer ou quando estiver dormindo ou sem condições de consentir; fazer a mulher olhar imagens pornográficas quando ela não quer; obrigar a mulher a fazer sexo com outra(s) pessoa(s); impedir a mulher de prevenir a gravidez, forçá-la a engravidar ou

ainda forçar o aborto quando ela não quiser); violência patrimonial (controlar, reter ou tirar dinheiro da mulher; causar danos de propósito a objetos; destruir, reter objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais e outros bens e direitos); violência moral (fazer comentários ofensivos na frente de estranhos e/ou conhecidos; humilhar a mulher publicamente; expor a vida íntima do casal para outras pessoas, inclusive nas redes sociais; acusar publicamente a mulher de cometer crimes; inventar histórias e/ou falar mal da mulher para os outros com o intuito de diminuí-la perante amigos e parentes).

No estudo multipaíses da OMS realizado no Brasil (Estudio multipaís de la OMS sobre salud de la mujer y violencia doméstica contra la mujer (OMS, 2005), cerca de 30% das mulheres que disseram ter sido agredidas pelo parceiro afirmam que foram vítimas tanto de violência física como de violência sexual; mais de 60% admitem ter sofrido apenas agressões físicas; e menos de 10% contam ter sofrido apenas violência sexual.

A ocorrência de violência contra a mulher na maioria das vezes se dá pelo parceiro íntimo isso constatado em estudo feito pela organização mundial da saúde com 24.097 mulheres entre 15 e 49 anos das quais 15% a 71% relatam violência física ou sexual por parceiro íntimo em algum momento de suas vidas (OMS, 2005).

Estudos evidenciam que entre 60% a 70% dos homicídios de mulheres correspondem a feminicídios e as vítimas são jovens, pobres, pertencentes a minorias étnicas, migrantes e trabalhadoras sexuais, portanto, atingem predominantemente as vulneráveis (CARCEDO, 2010; SCHRAIBER, GOMES, COUTO, 2005).

Pesquisas indicam que a presença de violência, por parceiro íntimo, aumenta os riscos de punição física e maus tratos infantis pela genitora, concluindo que a violência sofrida pela mulher se associa a uma “maternagem” mais agressiva (SILVA, LIMA 2017).

As condições estruturantes das relações sociais no Brasil empoderam o homem no sistema patriarcal, dado ao contexto cultural que vem de antigas gerações cabendo a mulher uma relação de passividade (ALMEIDA, 2004). Esse fator cultural que dá ênfase ao machismo traz enormes custos a saúde, uma vez que os transtornos comportamentais relacionados a violência causam prejuízos para toda a sociedade.

Além dos problemas psicológicos e sociais às vítimas, pois podem sofrer isolamento, incapacidade para o trabalho, perda de salários e falta de participação em atividades regulares, limitam a capacidade de cuidar de si mesmas e de seus filhos. De acordo com a Organização Pan-Americana de Saúde-OPAS (2017), esse é o tipo mais comum de violência que atinge cerca de 30% das mulheres.

A Lei 10.778/2003 instituiu a notificação compulsória de violência contra a mulher, ressaltando que nos estudos sobre violência pode ocorrer sub registros dos eventos, pois, uma vez que se trata de um tema delicado e sensível, pode ocasionar constrangimento ou receio sobre as informações relatadas.

Admite-se que ao mesmo tempo, que a mulher dificilmente relataria episódios de violência, que não ocorreram dadas a condição de vergonha, culpa e estigmatização, por outro lado pelos mesmos motivos, esconder os fatos pode ser algo frequente.

No estudo realizado por Cybelle *et al.* 2006, 38% dos assassinatos contra mulheres são cometidos pelo parceiro íntimo, e que a vulnerabilidade da mulher à violência doméstica é duas vezes maior nas mulheres inférteis, e, nos 22 artigos utilizados para revisão, 20 apontavam a infertilidade como uma das possíveis causas da violência. No Brasil, a violência por parceiro íntimo é vivida por cerca de 50% das mulheres (OPAS,2017).

Dos óbitos em mulheres em idade fértil, 71,0% já tinham registro de violência doméstica no SINAN e em 60,0% destes casos, a violência era recorrente (CRISTIANE *et al.* 2017).

A partir de 2010, a violência doméstica, sexual e outras, passaram a integrar a lista nacional de agravos de notificação compulsória. Em 2014, os óbitos infantil e materno são incorporados à lista de agravos de notificação compulsória, com a publicação da Portaria GM nº 1.2713. É reconhecido que os óbitos materno e infantil apresentam determinantes que refletem importantes desigualdades sociais, como: renda, educação saneamento, acesso oportuno à atenção à saúde de qualidade.

No Brasil e no mundo, foram poucos os investimentos em ações que pudessem impactar a viabilidade ou mesmo conferir maior visibilidade a esse evento. A operacionalização da vigilância dos óbitos materno e infantil ganhou espaço específico com a criação dos comitês de prevenção contínua. O Estado de São Paulo foi protagonista na criação, em 1988, dos primeiros Comitês de Estudo da

Morte Materna no Brasil, que, em 1995, passaram a integrar o Sistema Estadual de Vigilância Epidemiológica.

Com relação ao óbito infantil, as primeiras iniciativas de implementação de comitês de investigação desses eventos são de meados da década de 1990, onde o estado de São Paulo foi protagonista com a criação do primeiro Comitê Regional de Investigação de Mortalidade Infantil, em 1999. Pesquisas e análises de dados apresentadas por comitês de mortalidade bem como pelos serviços de saúde têm demonstrado que, apesar das quedas nas taxas de mortalidade, sobretudo no componente pós-neonatal (no caso dos óbitos infantis), a grande maioria continua a ocorrer por causas que seriam evitáveis por intervenções dos serviços de saúde ou por ações de promoção da saúde, como é o caso dos associados à violência doméstica.

Os principais e recorrentes problemas estiveram relacionados à falta de reconhecimento da atividade de vigilância do óbito pelos gestores; falta de tempo para análise, discussão e investigação dos óbitos; falha na comunicação entre instituições da rede de atenção; precariedade de recursos, infraestrutura, capacitação profissional e comprometimento dos envolvidos. Por outro lado, foram relatadas melhorias na interação entre municípios, crescimento das investigações realizadas e maior conscientização.

Com relação à análise integrada dos dados sobre óbito e violência contra a mulher, ainda prevalecem altas taxas de óbito por causas mal definidas indicando a baixa qualidade da informação produzida, bem como altas taxas de óbito de MIF, materno, fetal e infantil por causas evitáveis.

Conseqüentemente, a baixa qualidade dos dados produzidos e a morosidade na análise dos casos e na sistematização dos dados não permitem uma intervenção oportuna e conseqüente de forma a evitar novas ocorrências.

Impede, ainda, a identificação do óbito como conseqüência extrema da violência doméstica eventualmente experimentada por mulheres. Contudo, a baixa qualidade das informações sobre o óbito, especificamente as altas taxas por causas mal definida, dificulta a análise desse evento como sentinela de outras formas de violência, como obstétrica e institucional, impactando a compreensão ampliada da violência e o seu conseqüente enfrentamento.

Percebe-se também que os principais pontos de tensão figuram, ainda, na desinformação dos gestores (secretários de saúde, que em sua grande maioria

afirmaram desconhecer as atividades do comitê) e sobrecarga de trabalho dos profissionais. Os resultados também evidenciam que a atuação em comitê agrega profissionais com qualificação técnica, o que impacta positivamente a produção da informação.

A pesquisa versa sobre a análise da incidência de casos de violência contra mulher durante a pandemia do Covid 19 em São Paulo, permeando as recentes discussões acadêmicas e buscando contribuir com importantes indicadores capazes de nortear soluções para o controle e redução da problemática da violência contra a mulher.

2. OBJETIVO

Analisar se houve aumento ou redução de casos de violência contra a mulher ao longo da pandemia da Covid 19 no Estado de São Paulo registradas através da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP).

O resultado da pesquisa apresenta elementos indicadores de ações que podem ser usados na definição na orientação e alinhamento de políticas públicas contribuindo com as perspectivas de tendências de trabalhos anteriores e ainda gerando novos dados ou hipóteses para a continuidade dos estudos em pesquisas futuras.

3. METODOLOGIA DA PESQUISA

O estudo refere-se a uma pesquisa quantitativa fazendo o uso da estatística descritiva possibilitando a análise da incidência de casos de Femicídio no Estado de São Paulo durante a Pandemia do Covid 19.

Os dados foram levantados á partir do site da Secretaria da Segurança Publica do Estado de São Paulo (SSP) dos últimos três anos e realizada a comparação da evolução destes dados no mês de Agosto (2019, 2020 e 2021). A tabulação dos dados foi realizada com apoio do programa Microsoft Office Excel 2016, gerando gráficos utilizados como base para a interpretação dos resultados.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados concentram-se que os maiores números de casos ocorreram em 2020 (126.875 notificações) seguido de 2021 (90.426 notificações) e 2019 (62.314 notificações).

Tabela 1 Dados de notificações de violência contra a mulher *em 2019*.

| BOLETIM DE OCORRENCIA | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
|---------------------------------------|--------|----------|---------|----------|----------|
| HOMICÍDIO DOLOSO (exclui FEMINICÍDIO) | 27 | 13 | 30 | 18 | 34 |
| FEMINICÍDIO | 13 | 19 | 18 | 17 | 27 |
| HOMICÍDIO DOLOSO - TOTAL | 40 | 32 | 48 | 35 | 61 |
| HOMICÍDIO CULPOSO | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TENTATIVA DE HOMICÍDIO | 27 | 40 | 39 | 35 | 25 |
| LESÃO CORPORAL DOLOSA | 4254 | 4597 | 4913 | 4681 | 4850 |
| MAUS TRATOS | 29 | 23 | 41 | 24 | 21 |
| CALÚNIA - DIFAMAÇÃO - INJÚRIA | 1007 | 962 | 1160 | 1006 | 981 |
| CONSTRANGIMENTO ILEGAL | 5 | 124 | 7 | 5 | 3 |
| AMEAÇA | 5298 | 5247 | 5799 | 5386 | 4900 |
| INVASÃO DE DOMICÍLIO | 33 | 29 | 26 | 40 | 20 |
| DANO | 85 | 76 | 83 | 88 | 79 |
| ESTUPRO CONSUMADO | 248 | 313 | 323 | 266 | 253 |
| ESTUPRO TENTADO | 53 | 65 | 53 | 64 | 49 |
| ESTUPRO DE VULNERÁVEL CONSUMADO | 741 | 830 | 923 | 780 | 600 |
| ESTUPRO DE VULNERÁVEL TENTADO | 18 | 24 | 32 | 28 | 18 |
| OUTROS C/C/ DIGNIDADE SEXUAL | 30 | 15 | 30 | 41 | 31 |

Fonte: Elaborado pelos autores a partir dos dados da SSP.

Em 2019 os casos com maiores registros foram Lesão Corporal Dolorosa (23.295) e Ameaça (26.630). A notificação mais chocante certamente é o Estupro de Vulnerável Consumado totalizando 3.874 e a tentativa do mesmo com 120 notificações, e conforme demonstra no gráfico cada mês o número foi aumentando.

Tabela 2 Dados de notificações de violência contra a mulher *em 2020 I*.

| BOLETIM DE OCORRENCIA | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
|-----------------------|---------|-----------|-------|-------|------|-------|
|-----------------------|---------|-----------|-------|-------|------|-------|

| | | | | | | |
|---------------------------------------|------|------|------|------|------|------|
| HOMICÍDIO DOLOSO (exclui FEMINICÍDIO) | 21 | 16 | 16 | 15 | 19 | 21 |
| FEMINICÍDIO | 12 | 18 | 20 | 21 | 9 | 8 |
| HOMICÍDIO DOLOSO - TOTAL | 33 | 34 | 36 | 36 | 28 | 29 |
| HOMICÍDIO CULPOSO | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| TENTATIVA DE HOMICÍDIO | 40 | 32 | 39 | 21 | 23 | 26 |
| LESÃO CORPORAL DOLOSA | 4942 | 4613 | 4329 | 3244 | 3237 | 3704 |
| MAUS TRATOS | 26 | 23 | 28 | 11 | 27 | 19 |
| CALÚNIA - DIFAMAÇÃO - INJÚRIA | 1165 | 1081 | 903 | 470 | 586 | 806 |
| CONSTRANGIMENTO ILEGAL | 13 | 14 | 53 | 4 | 3 | 20 |
| AMEAÇA | 5984 | 5062 | 4642 | 3019 | 3532 | 4391 |
| INVASÃO DE DOMICÍLIO | 19 | 24 | 31 | 15 | 29 | 25 |
| DANO | 104 | 90 | 77 | 64 | 61 | 65 |
| ESTUPRO CONSUMADO | 263 | 244 | 230 | 178 | 154 | 192 |
| ESTUPRO TENTADO | 69 | 52 | 36 | 35 | 51 | 56 |
| ESTUPRO DE VULNERÁVEL CONSUMADO | 717 | 615 | 633 | 456 | 504 | 628 |
| ESTUPRO DE VULNERÁVEL TENTADO | 18 | 19 | 23 | 10 | 6 | 20 |
| OUTROS C/C/ DIGNIDADE SEXUAL | 45 | 35 | 35 | 22 | 26 | 45 |

Fonte: Elaborado pelos autores a partir dos dados da SSP.

Tabela 3 Dados de notificações de violência contra a mulher em 2020 II.

| BOLETIM DE OCORRENCIA | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
|---------------------------------------|-------|--------|----------|---------|----------|----------|
| HOMICÍDIO DOLOSO (exclui FEMINICÍDIO) | 18 | 22 | 26 | 25 | 22 | 24 |
| FEMINICÍDIO | 13 | 8 | 17 | 14 | 20 | 19 |
| HOMICÍDIO DOLOSO - TOTAL | 31 | 30 | 43 | 39 | 42 | 43 |
| HOMICÍDIO CULPOSO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TENTATIVA DE HOMICÍDIO | 32 | 32 | 26 | 33 | 37 | 27 |
| LESÃO CORPORAL DOLOSA | 3826 | 3814 | 4309 | 4634 | 4667 | 4546 |
| MAUS TRATOS | 33 | 28 | 32 | 28 | 34 | 30 |
| CALÚNIA - DIFAMAÇÃO - INJÚRIA | 857 | 912 | 1003 | 1091 | 918 | 1013 |
| CONSTRANGIMENTO ILEGAL | 6 | 13 | 25 | 54 | 9 | 4 |
| AMEAÇA | 4404 | 4488 | 5003 | 4938 | 4959 | 4735 |
| INVASÃO DE DOMICÍLIO | 46 | 38 | 24 | 51 | 60 | 31 |
| DANO | 54 | 84 | 84 | 83 | 83 | 71 |
| ESTUPRO CONSUMADO | 213 | 206 | 220 | 228 | 228 | 202 |
| ESTUPRO TENTADO | 55 | 47 | 52 | 39 | 49 | 49 |
| ESTUPRO DE VULNERÁVEL CONSUMADO | 665 | 715 | 792 | 705 | 763 | 733 |
| ESTUPRO DE VULNERÁVEL TENTADO | 29 | 23 | 24 | 29 | 15 | 27 |
| OUTROS C/C/ DIGNIDADE SEXUAL | 29 | 35 | 34 | 55 | 54 | 45 |

Fonte: Elaborado pelos autores a partir dos dados da SSP.

Durante todo o ano de 2020 as notificações permaneceram nas mesmas faixas mês a mês, porém no período inicial da pandemia no Estado de São Paulo (Abril) os casos diminuíram em 31, 5% em relação ao mês anterior.

Tabela 4 Dados de notificações de violência contra a mulher em 2021 I.

| BOLETIM DE OCORRENCIA | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
|---------------------------------------|---------|-----------|-------|-------|------|-------|
| HOMICÍDIO DOLOSO (exclui FEMINICÍDIO) | 19 | 21 | 18 | 25 | 17 | 15 |
| FEMINICÍDIO | 11 | 11 | 21 | 10 | 26 | 7 |
| HOMICÍDIO DOLOSO - TOTAL | 30 | 32 | 39 | 35 | 43 | 22 |
| HOMICÍDIO CULPOSO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TENTATIVA DE HOMICÍDIO | 27 | 24 | 28 | 36 | 19 | 28 |
| LESÃO CORPORAL DOLOSA | 4970 | 4366 | 4651 | 3856 | 3814 | 3709 |
| MAUS TRATOS | 41 | 24 | 32 | 57 | 41 | 32 |
| CALÚNIA - DIFAMAÇÃO - INJÚRIA | 983 | 1054 | 970 | 925 | 889 | 822 |
| CONSTRANGIMENTO ILEGAL | 67 | 10 | 5 | 14 | 6 | 15 |
| AMEAÇA | 5512 | 4995 | 5063 | 4547 | 4398 | 4265 |
| INVASÃO DE DOMICÍLIO | 40 | 24 | 37 | 44 | 41 | 33 |
| DANO | 119 | 79 | 93 | 76 | 84 | 89 |
| ESTUPRO CONSUMADO | 232 | 248 | 248 | 178 | 153 | 170 |
| ESTUPRO TENTADO | 55 | 44 | 47 | 31 | 47 | 33 |
| ESTUPRO DE VULNERÁVEL CONSUMADO | 777 | 830 | 745 | 663 | 662 | 602 |
| ESTUPRO DE VULNERÁVEL TENTADO | 24 | 16 | 19 | 19 | 13 | 26 |
| OUTROS C/C/ DIGNIDADE SEXUAL | 55 | 66 | 45 | 54 | 61 | 78 |

Fonte: Elaborado pelos autores a partir dos dados da SSP.

Tabela 5 Dados de notificações de violência contra a mulher em 2021 II.

| BOLETIM DE OCORRENCIA | JULHO | AGOSTO |
|---------------------------------------|-------|--------|
| HOMICÍDIO DOLOSO (exclui FEMINICÍDIO) | 22 | 22 |
| FEMINICÍDIO | 8 | 8 |
| HOMICÍDIO DOLOSO - TOTAL | 30 | 30 |
| HOMICÍDIO CULPOSO | 0 | 0 |
| TENTATIVA DE HOMICÍDIO | 28 | 21 |
| LESÃO CORPORAL DOLOSA | 3941 | 4558 |
| MAUS TRATOS | 28 | 44 |
| CALÚNIA - DIFAMAÇÃO - INJÚRIA | 901 | 1189 |
| CONSTRANGIMENTO ILEGAL | 108 | 28 |
| AMEAÇA | 4255 | 5384 |
| INVASÃO DE DOMICÍLIO | 41 | 50 |
| DANO | 81 | 103 |
| ESTUPRO CONSUMADO | 162 | 188 |
| ESTUPRO TENTADO | 39 | 39 |
| ESTUPRO DE VULNERÁVEL CONSUMADO | 585 | 650 |
| ESTUPRO DE VULNERÁVEL TENTADO | 17 | 16 |
| OUTROS C/C/ DIGNIDADE SEXUAL | 68 | 85 |

Fonte: Elaborado pelos autores a partir dos dados da SSP.

No ano atual é nítido o aumento de todos os casos mês após mês, com o plano de flexibilização e retomada da economia podemos perceber que novamente os casos de Estupro de Vulnerável Consumado continuaram a serem gritantes.

5. CONCLUSÃO

O resultado da pesquisa permitiu analisar a evolução dos números de casos de violência contra a mulher durante a pandemia do Covid 19 no estado de São Paulo, notificadas pela Secretária da Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP) onde foram registrados esses agravos.

A análise foi subsidiada pelo estudo da relação entre o número de casos notificados por mês através do site da SSP. Desta forma, foi possível descobrir o percentual de incidência indicando os meses com maiores casos.

Durante a pandemia no seu período mais crítico, onde não havia quaisquer vacinas aprovadas para aplicação na população, o mês que mais apresentou notificações foi Outubro de 2020 registrando 12.046 novos casos.

Abril de 2020 onde a restrição era rígida, com até multa para pessoas que andavam sem mascaras de proteção adequada (cobrindo boca, nariz e queixo) e para todos aqueles que promoviam aglomeração os casos mantaram-se em menos de 10.000 registros de casos.

Com o afrouxamento da pandemia e conseqüentemente diminuição de segurança nas ruas os casos cresceram-se gradualmente, chegando quase os mesmos números registrados em Outubro e Novembro de 2019, onde não havia sequer nenhum indicio de Covid 19 em todo mundo.

A análise ressalta que o número de casos de feminicídio aumentou durante a pandemia de COVID 19. De modo geral, os número são impactantes mesmo após a pandemia requerendo Políticas Publicas efetivas com Programa aplicado buscando a redução da incidência de casos.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, T. M. C. As raízes da violência na sociedade patriarcal. Soc. estado., Brasília, v. 19, n. 1, p. 235-243, junho 2004. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922004000100012&lng=en&nrm=iso>. Acessado em 02 nov. 2021.

ARBOIT. J; PADOIN S.M.; VIEIRA L.B.; PAULA C.C.; COSTA M.C.; CORTES. LF. Atenção à saúde da mulher em situação de violência: descoordenação dos profissionais da rede. Rev. Esc. Enferm. USP, 2017.

BARROS C.R & SCHRAIBER L.B. Violência por parceiro íntimo relatada por mulheres e homens usuários de unidades de saúde. Rev. Saúde Pública, 2017.

BANDEIRA, L. MELO, H. P. Tempos e memórias: movimento feminista no Brasil. Brasília, DF: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2010.

BRASIL. Lei nº 8.072 de 25 de Julho de 1990. Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

BRASIL. Lei 8072 de 25 de julho de 1990. Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências. Diário Oficial da União - Seção 1 - 26/7/1990, Página 14303 (Publicação Original)

BRASIL. Lei n. 11.340 , de 07 de agosto de 2006.

BRASIL. Lei nº 10.778, de 24/11/2003 (notificação compulsória pelos serviços de saúde).

CARCEDO A. No olvidamos ni aceptamos: feminicídio em centro America. 2000-2006. San José: CEFEMINA; 2010

SSP – Secretaria da Segurança Pública no Estado de São Paulo. Violência contra as mulheres, 2021. Disponível em <http://www.ssp.sp.gov.br/Estatistica/ViolenciaMulher.aspx> . Acesso em 02/11/2021.

GOVERNO DE SÃO PAULO – Plano São Paulo de Flexibilização da Pandemia, 2020. Disponível em <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>. Acesso em 02/11/2021.